



Processo : 0801251-78.2025.8.19.0021 (2025.700.533892-8)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral /
RECORRENTE : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA
RECORRIDO : LEONARDO SOARES DE SOUSA
ADVOGADO : MARIANNA NOGUEIRA DAS NEVES SOARES DE SOUSA
Relator : PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA
Sessão : 10/11/2025 11:00

Súmula

Acordam os juízes que integram a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e, em análise ao pedido de redução do saldo exequendo fundamentado majoritariamente nas astreintes arbitradas, observo que merece prosperar os argumentos apresentados, reduzindo-se o valor em questão para R\$ 15.000,00, (quinze mil Reais) pois no caso vertente, embora a multa cominatória tenha sido estipulada regularmente pelo Juízo, a justiça de sua cobrança deixou de existir no momento em que o valor se tornou exorbitante, posto que muito mais vantajoso que o cumprimento da própria obrigação principal, havendo flagrante ofensa ao princípio da vedação do enriquecimento sem justa causa, bem como aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo sido todas demais as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no art. 55 caput da lei 9099/95.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ, PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA e ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA
Relator

